

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, o processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

- | | |
|---|---|
| 1. DO OBJETO: | 2 |
| 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: | 2 |
| 3. DO PROCEDIMENTO: | 2 |
| 4. DA PROPOSTA COMERCIAL: | 3 |
| 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: | 4 |
| 6. DA EMPRESA VENCEDORA: | 5 |
| 7. DA CONTRATAÇÃO: | 5 |
| 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: | 6 |

Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de **INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 24/08/2026 às 18:00 horas**.
- 3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.



4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.



4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

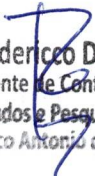
TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 03/2019 e o Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, referente ao Centro de Hemodiálise Ronete de Souza Dias, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, para atender as necessidades do HMDECG.

Assim, o FAS saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3.	DO OBJETO:	3
4.	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	3
5.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	6
6.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	8
7.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	8
8.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	8
9.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	10
10.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	11

Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 2026.


Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente concorrência será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	19/08/2026
Limite de proposta	24/08/2026

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 2.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 2.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço total**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 2.3 Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 2.4 Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 2.5 A comprovação exigida no item 2.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

3. DO OBJETO:

3.1 A presente contratação tem como objeto a instalação e montagem do sistema de CLIMATIZAÇÃO, para atendimento às necessidades do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara. O escopo da presente contratação consiste:

- 3.1.1** Fornecimento, montagem e instalação de quadros gerais de baixa tensão (QGBT) e cabeamento elétrico;
- 3.1.2** Projeto executivo e instalação do sistema de tratamento de ar e climatização hospitalar da área do CTI;
- 3.1.3** Reposicionamento de uma unidade de tratamento de ar já existente no setor do CTI;

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço acordo com as condições a seguir descritas:

- 4.1.1** Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas;
- 4.1.2** Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 4.1.3** Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.
- 4.1.4** Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles;
- 4.1.5** Exigir que os funcionários cumpram os horários de atendimentos, pré-estabelecidos pelo Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles;
- 4.1.6** O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos deste documento.
- 4.1.7** Manter a equipe com supervisão permanente nas dependências da Unidade de Saúde, responsável pela execução do serviço contratado.
- 4.1.8** Apresentar sempre que solicitado relatório das atividades já executadas prevista no



memorial descritivo, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o planejamento, a programação e o controle dos serviços, possibilitando a elaboração de estudos estatísticos acerca da incidência de ocorrências e tipos de serviço;

- 4.1.9 Apresentar relatório fotográfico dos serviços executados;
- 4.1.10 Empregar materiais de qualidade igual ou superior aos existentes. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, devendo seguir as recomendações dos fabricantes quando forem aplicados;
- 4.1.11 Fornecer e conservar equipamentos e ferramentas nas oficinas, mantendo a organização e limpeza dos espaços disponibilizados. Não será permitido acúmulo de entulhos e rejeitos de obras nas dependências da Unidade;
- 4.1.12 Prover materiais em prazo e quantidade suficientes para assegurar o pronto atendimento dos serviços solicitados e o cumprimento do plano de adequação do tempo apresentado em proposta.
- 4.1.13 A empresa deverá possuir o ferramental mínimo necessário à execução dos serviços, objeto desse Termo de Referência;
- 4.1.14 Manter nas dependências da Unidade estoque regular de materiais e peças para reposição imediata;
- 4.1.15 Caberá CONTRATADA a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais, inclusive ferramentas e instrumentos de sua propriedade, utilizados no desempenho das tarefas de manutenção contratada, ficando os mesmos disponíveis a qualquer hora para uso próprio;
- 4.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 4.1.17 Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos materiais e pessoais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 4.1.18 Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24h por solicitação da fiscalização e após notificação, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Contratante ou ao interesse do serviço prestado;
- 4.1.19 Efetuar a reposição imediata da mão-de-obra quando da eventual ausência, sem ônus



para a Contratante, de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços, sob pena de desconto do percentual referente ao serviço que deixou de ser executado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

- 4.1.20 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando a **CONTRATANTE** relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos ser descontados no valor da fatura correspondente;
- 4.1.21 Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- 4.1.22 Observar os horários de trabalho estabelecidos pelo contratante, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 4.1.23 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 4.1.24 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e adotar as providências previstas na legislação vigente;
- 4.1.25 Providenciar, junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº.6.496/77;
- 4.1.26 Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas, relativas à segurança das dependências da Unidade. Adotar os critérios de segurança tanto para os empregados e terceiros quanto para a execução dos serviços em si;
- 4.1.27 Fornecer Equipamentos de Segurança de Proteção Individual (E.P.I.) e de Proteção Coletiva (E.P.C.), de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os funcionários deverão estar sempre uniformizados, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá;
- 4.1.28 Compatibilizar os horários de realização dos serviços com os de funcionamento dos setores do hospital. Caso necessário, executar serviços em horário noturno ou finais de semana, após comunicação à fiscalização e à Direção Geral, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 4.1.29 Comunicar previamente à fiscalização, à Direção Geral e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no fornecimento de energia elétrica, água etc;



4.1.30 Isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança de funcionários da **CONTRATANTE**, usuários e terceiros;

4.1.31 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

4.1.32 A **CONTRATADA** deverá informar o prazo final da obra na proposta.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS

5.1 O **FAS** irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

5.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.

5.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

5.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

B.



- 5.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 5.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse.
- 5.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.
- 5.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas.
- 5.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- 5.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 6.1 Edital de Seleção Publica nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá.
- 6.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 7.10** Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
- 7.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade e noturno;
- 7.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 7.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 7.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

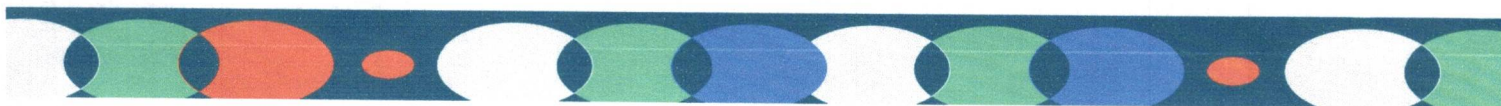
- 8.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 8.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.
- 8.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.
- 8.4** Comunicações - Toda comunicação entre as partes, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.



- 8.5 Renúncia** - A omissão ou a demora por qualquer uma das partes em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 8.6 Alteração** - O contrato e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das partes, salvo disposições em contrário deste contrato.
- 8.7 Regularidade Fiscal** – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste contrato.
- 8.8 Execução do Contrato** – A CONTRATADA, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente contrato em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 8.9** Fica vedada a oferta do presente contrato como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 8.10** As partes declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 8.11** Declaram-se cientes as partes, ainda, que no decorrer da execução deste contrato não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;
- 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**



- 9.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.
- 9.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 9.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 9.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 9.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo fiscal indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 9.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo fiscal ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 9.7 Após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.



- 9.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 9.9 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.
- 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**
- 10.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 10.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 10.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 10.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br.

Rio de Janeiro (RJ), 19 de agosto de 2026.

Frederico David
Gerente de Contratos
Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40